



## AUTUAÇÃO

**O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**, nomeados pelos Decretos nº 932/2017, reunidos na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o n. 010/2018 o Edital para realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Registro de Preços (SRP) 008/2018 para contratação de empresa para futuro fornecimento de alimentos e congêneres, panificados, material de limpeza e recarga de gás (GLP), para atender as necessidades dos Fundos Municipais e demais secretarias da Prefeitura de Itajá/GO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação aos 22 dias do mês de março de 2018.

**MARCELO FARIA SANTOS**  
Presidente da CPL

*Construindo um novo tempo*  
ADM. 2017-2020



**P R E Â M B U L O**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL</b>	<b>Nº 008/2018 Nº 010/2018</b>
<b>TIPO</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>JULGAMENTO</b>	<b>Menor Preço por Item</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Secretaria da Administração e Demais Órgãos.</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Registro de Preços para contratação de uma empresa para futuro fornecimento de alimentos e congêneres, panificados, material de limpeza e recarga de gás (GLP), , para atender as necessidades dos Fundos Municipais e demais secretarias de Itajá/GO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.</b>
<b>DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>	<b>09 de abril de 2018 as 09:00h</b>
<b>NORMAS LEGAIS</b>	Lei n.8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	Prefeitura Municipal de ITAJÁ/GO – Rua Antônio Nunes da Silva nº 235 Centro.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO SRP, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.	



## ÍNDICE GERAL

### **1 - Edital**

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 - Item II - Condições de Participação
- 1.3 - Item III - Da Representação e do Credenciamento
- 1.4 - Item IV - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item V - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item VI - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item VII - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item VIII – Da Sessão do PREGÃO SRP
- 1.9 - Item IX – Dos Recursos
- 1.10 - Item X - Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item XI - Do Pagamento
- 1.12 - Item XII - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.13 - Item XIII – Das Obrigações
- 1.14 - Item XIV - Das Penalidades
- 1.15 - Item XV - Da Homologação
- 1.16 - Item XVI - Das Disposições Gerais

### **02 - Anexos**

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
- 2.5 - Anexo V – Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.6 - Anexo VI – Declaração ME / EPP
- 2.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração para Credenciamento
- 2.8 – Anexo VIII – Arquivo Apuração Meio Magnético
- 2.9 - Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços



## **PREGÃO SRP PRESENCIAL – SRP n. 008/2018**

### **I. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade PREGÃO SRP PRESENCIAL, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetiva o **registro de preços para contratação de uma empresa para futura e eventual fornecimento de alimentos e congêneres, panificados, material de limpeza e recarga de gás (GLP), para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de ITAJÁ/GO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

### **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste PREGÃO SRP, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Itajá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, inclusive, por meio de autenticação por um dos membros da Equipe de Apoio.

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

**2.6.** De acordo com o que estipula o art. 56 É vedada a participação de empresas:

**2.6.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.2.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**2.6.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itajá, bem como as empresas cujos sócios,



administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º da Lei 8.866/93).

**2.8.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**2.9.** A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

**2.10. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.**

### **III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e CPF, ou por um representante munido de Procuração e Carta de Credenciamento, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente fora dos envelopes 1 e 2.

**a) registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, com cópia de RG e CPF dos sócios;**

**c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**

**d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.**

3.1.1. O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

**3.1.4 - Cartas de Credenciamento (anexo II).**

**3.1.5 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital (anexo IV).**

**3.1.6 - Declaração de Enquadramento como Microempresa (anexo VI).**

**3.1.7 - Procuração para Credenciamento (se for o caso) (anexo VII)**

**3.1.8 - Arquivos Eletrônicos (pen drive com proposta).**

**3.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**



**3.1.10 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

**3.1.11.** O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeira, sob pena de desclassificação. **(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).**

**3.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**3.3.** As Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a)s representante da Empresa) juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias**, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **está também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.**

**3.4.** Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.5.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**3.6.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

**3.7. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**4.1.** As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

**4.2.** O(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. Caso em que, a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados da Pregoeira, sob pena de desclassificação. *(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).*

## **V – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.1.** No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

**5.1.1.** Indicar em seu anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**PREGÃO SRP SRP Nº 008/2018**

**5.1.2.** Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**5.1.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**5.1.4.** A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

**5.1.5. SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS INCLUSIVE MARCA, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS EM ALGARISMO E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. No preço ofertado deverão estar incluídas**



***todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.***

**5.1.6. Especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo marca.**

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a.1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

**5.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

## **VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

**6.1.1.** Indicar em seu anverso:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**PREGÃO SRP Nº 008/2018**

**6.2.** Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

**A - Relativa à Habilitação Jurídica;**

**B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;**

**C - Relativa à Regularidade Fiscal;**

**D - Declaração (Anexos)**

**E – Qualificação Técnica**

### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**A.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





**A.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

**A.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**A.5.** O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

## **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**B.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## **C - REGULARIDADE FISCAL**

**C.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF)– CNPJ.

**C.2.** Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa (Receita Federal)

**C.3.** Prova de Regularidade (CRF) Fundo Garantia Tempo de Serviço (FGTS)

**C.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**C-5.** Certidão Negativa de Débito Receita Estadual (SEFAZ)

**C-6.** Certidão Negativa de Débito Municipal (Sede)

## **D – DECLARAÇÕES**

**D.1.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

**D.2.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V)

## **E - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**E-1.** Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal na sede do Licitante Fornecedor para exercer atividades de comercialização e venda dos produtos licitados.

**E-2.** Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal.

**E-3.** Para os itens; **14,16,73,87,90,92,93,162,219,221,222,223,224 e 225** a empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constante na RDC Nº 16, de 1º de Abril de 2014.

**6.3.** A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.



**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

**6.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Pregão, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.5.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.5, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**6.5.2.** Em relação à microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão beneficiadas, segundo as normas dispostas na resolução nº. 008/2016 do TCM/GO, no que couber.

**6.6.** Não se aplica o disposto no item acima, quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º, da Resolução nº. 008/2016 do TCM/GO.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



**6.7** – Não serão aceitos pela Comissão de PREGÃO SRP quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

**6.8** – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**6.9** – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.

**6.10** – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## **VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do PREGÃO SRP.

**7.2.** Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e Responder aos Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

**7.3.** Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

**7.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.5.** Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

**7.6.** As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

**7.7.** A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, publicado no site da Prefeitura <http://www.itaja.go.gov.br> e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Itajá e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

## **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO SRP**

**8.1.** O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

**8.2.** Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados



poderão ofertar lances durante a sessão do PREGÃO SRP, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitantes.

**8.4.** Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**8.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

**8.6.** O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.

**8.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**8.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Os Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**8.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12.** O pregoeiro poderá negociar com o licitante, excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

**8.13.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei



Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

**8.13.1.** Para efeito do disposto no subitem 8.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**8.13.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

**8.13.1.2.** Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.13.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.13.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

**8.13.1.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.13.1 a 8.13.1.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

**8.13.1.5.** O disposto nos subitens 8.13.1 a 8.13.1.4 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.15.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.16.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**8.17.** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.18.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

**8.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pela pregoeira.



**8.20.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste PREGÃO SRP.

**8.21.** Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**8.22.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

## **IX DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2.** O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**9.3.** O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela pregoeira procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**9.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**9.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Itajá.

## **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



**10.2.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Itajá, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Rua Antônio Nunes da Silva n 235 – Centro, Itajá – GO, pelo site da Prefeitura Municipal ([www.itaja.go.gov.br](http://www.itaja.go.gov.br)), para intimação e conhecimento dos interessados.

## **XI. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura, correspondente aos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega.

**11.2.** Caso o objeto não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

**11.3.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## **XII. DOS RECURSOS FINANCIOIS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da eventual contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

04 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

12.122.1412.4.012 – Manutenção da Rede de Ensino

12.361.1412.4.025 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.1412.4.049 – Manutenção da educação infantil

339030 – Material de Consumo

07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJÁ

08.244.1408.4.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

339030 – Material de Consumo

07 – SCFV

08.243.1408.4.029 – Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

339030 – Material de Consumo

07 - FMAS

08.244.1408.4.023 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

339030 – Material de Consumo

01 – GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA E CONTROLADORIA

04.122.1425.4.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Controladoria

339030 – Material de Consumo

02 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.1425.4.001 – Manutenção da Secretaria da Administração

339030 – Material de Consumo



06.181.1406.4.030–Apoio a segurança publica  
339030 – Material de Consumo

26.782.1428.4.007–Manutenção do departamento de transportes  
339030 – Material de Consumo

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1410.4.043– Manutenção da Atenção Básica  
339030 – Material de Consumo

10.301.1410.4.048 – Unidade Mista de Saúde  
339030 – Material de Consumo

10.302.1410.4.044 –Manutenção do atendimento hospitalar e ambulatorial  
339030 – Material de Consumo

### **XIII. DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** Entregar os itens, descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**13.2.** O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento dos itens deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

**13.3.** O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

**13.4.** Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

**13.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do PREGÃO SRP será retomada.

**13.6 Cabe ainda ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório.**

### **XIV. DAS PENALIDADES**





**14.1.** Em caso de descumprimento Contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

## **XV. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

**15.2.** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajá;

**15.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2.** Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

**16.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**16.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itajá.

**16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:



**16.7.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**16.8.** As normas que disciplinam este PREGÃO SRP serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**16.9.** A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste PREGÃO SRP, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**16.10.** É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**16.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (0xx64) 3648 – 7500, das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

**16.12.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Itajá – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Itajá/GO, aos 22 dias de Março de 2018.

---

**MARCELO FARIA SANTOS**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL

**Itajá**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de alimentos e congêneres, panificados, material de limpeza e recarga de gás (GLP), para atender às necessidades dos Fundos Municipais e demais Secretarias de Itajá/GO, a saber:

#### PLANILHA COTAÇÃO DE PREÇOS COM PREÇO MÉDIO ESTIMADO:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, CASCA FIRME E SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	2.960,00	UNIDADE	R\$ 5,40	R\$ 15.974,13
2	ABÓBORA CABOTIÃ, 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	2.620,00	KILO	R\$ 3,06	R\$ 8.025,93



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



3	ABOBRINHA VERDE, 1ª QUALIDADE, BEM FORMADAS, DE VARIEDADE BRANCA, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS UNIDADES COM 15 – 20 CM, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	760,00	KILO	R\$ 5,05	R\$ 3.835,47
4	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1 KG, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INSTANTÂNEO, A BASE DE AÇÚCAR E CACAL EM PÓ, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU SAÚDE.	3.200,00	UNIDADE	R\$ 9,55	R\$ 30.560,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU SAÚDE.	1.000,00	UNIDADE	R\$ 4,51	R\$ 4.513,33
6	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	5.020,00	PACOTE	R\$ 10,96	R\$ 55.035,93
7	AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	50,00	KILO	R\$ 4,30	R\$ 214,83
8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 100 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	40,00	UNIDADE	R\$ 3,81	R\$ 152,53
9	ÁGUA SANITÁRIA 1.000 ML, QUE CONTÉM: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA E CLORO ATIVO, MARCA DE REFERENCIA,QBOA OU SUPERIOR.	3.000,00	UNIDADE	R\$ 3,43	R\$ 10.300,00
10	AGUA SANITÁRIA SEM CLORO DE 2.000 ML, QUE CONTÉM: TENSOATIVO, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA.	40,00	UNIDADE	R\$ 16,20	R\$ 648,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1.000 ML.	920,00	UNIDADE	R\$ 6,25	R\$ 5.746,93
12	ALCOOL ETÍLICO GEL 70%, EMBALAGEM DE 500G	200,00	UNIDADE	R\$ 4,88	R\$ 975,00



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



13	ALHO BRANCO, DE PRIMEIRA, AGRANEL DENTES GRANDES, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E /OU SAÚDE.	1.200,00	KILO	R\$ 18,16	R\$ 21.796,00
14	ALVEJANTE EM PÓ COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:ALVEJANTE CONCENTRADO, EM PÓ,CONSTITUÍDO DE CLORO EM COMPOSTO ORGÂNICO PARA DESINFECÇÃO DE ROUPA,QUE ATUE ENTRE 2,0 A 3,0 G/KG DE ROUPA PESADA COM CLORO ATIVO ENTRE 15% E 16%, ASSOCIADO A AGENTES SEQUESTRANTES E ALCALINIZANTES.BOMBONA 20KG	14,00	BOMBONA 20KG	R\$ 501,10	R\$ 7.015,40
15	AMACIANTE PARA ROUPA EMBALAGEM CONTENDO 2 LTS QUE CONTÉM: SURFACTANTE CATIÔNICO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA E COMPOSTO QUATEMÁTICO DE AMÔNIO.	384,00	UNIDADE	R\$ 6,08	R\$ 2.336,00
16	AMACIANTE CONCENTRADO LIQUIDO – ESPECIALMENTE FORMULADO PARA AMACIAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES SUAVEMENTE PERFUMADO, COM PODER DE REDUÇÃO DA ELETRICIDADE ESTATICA DOS TECIDOS NATURAIS E SINTÉTICOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO PRESERVAM-TE, ESSÊNCIA, BRANQUEA DOR ÓTICO, CONSERVANTE, CORANTE AZUL E VEICULO AQUOSO, PH DE 3,0 A 3,6. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE 50 LITROS. APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, ANVISA E FISPQ.	24,00	BOMBONA 50 LITROS	R\$ 294,85	R\$ 7.076,40
17	AMEIXA 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	20,00	KILO	R\$ 10,40	R\$ 207,93
18	AMENDOIM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, GRUPO DURO, CLASSE AVERMELHADO, TIPO 1, A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	1.064,00	PACOTE	R\$ 11,77	R\$ 12.519,73
19	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE.	896,00	PACOTE	R\$ 3,01	R\$ 2.699,95



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



20	ARROZ BRANCO, BENEFICIADO, TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 05 QUILOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU SAÚDE.	7.224,00	PACOTE	R\$ 13,65	R\$ 98.583,52
21	AZEITE DE OLIVA LATAS DE 500 ML, SEM AMASSOS OU FERRUGENS, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE..	140,00	UNIDADE	R\$ 9,46	R\$ 1.324,87
22	AZEITONAS VERDES EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS, COM CAROÇO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	100,00	UNIDADE	R\$ 9,46	R\$ 946,33
23	BACON RESFRIADO COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	200,00	KILO	R\$ 19,91	R\$ 3.982,67
24	BALDE PLÁSTICO 12 LTS, REFORÇADO, PRETO.	40,00	UNIDADE	R\$ 9,95	R\$ 398,00
25	BANANA MAÇÃ, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	3.130,00	KILO	R\$ 4,63	R\$ 14.491,90
26	BANANA TERRA 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	2.200,00	KILO	R\$ 5,23	R\$ 11.513,33
27	BANDEJA DESCARTÁVEL DE ISOPOR 275X150X29MM	100,00	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 20,00



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



28	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	400,00	KILO	R\$ 3,63	R\$ 1.452,00
29	BATATA PALHA DE 400 GRAMAS	20,00	PACOTE	R\$ 8,20	R\$ 163,93
30	BATATA INGLESA - 1ª QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	4.510,00	KILO	R\$ 3,53	R\$ 15.935,33
31	BATERIA ALCALINA 9V, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	48,00	UNIDADE	R\$ 16,96	R\$ 814,24
32	BAUNILHA 30ML	40,00	UNIDADE	R\$ 3,77	R\$ 150,67
33	BERINJELA 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	100,00	KILO	R\$ 4,23	R\$ 423,00
34	BETERRABA - 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	2.740,00	KILO	R\$ 3,90	R\$ 10.676,87
35	BISCOITO "ÁGUA E SAL" 800 GRAMAS, PCTE C/ DUPLA PROTEÇÃO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	2.570,00	UNIDADE	R\$ 9,01	R\$ 23.164,27
36	BISCOITO INTEGRAL 400 GRAMAS, PCTE C/ DUPLA PROTEÇÃO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	60,00	PACOTE	R\$ 5,52	R\$ 331,00
37	BISNAGA DE CERA VERDE DE 50 ML	400,00	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 1.278,67
38	BISNAGA DE CERA VERMELHA DE 50 ML	400,00	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 1.278,67
39	BOBINA DE SACOS PARA EMBALAGEM RESISTENTE TRANSPARENTE PARA 3 KG, CONTEUDO 1KG.	60,00	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
40	BOBINA DE SACOS PARA EMBALAGEM RESISTENTE TRANSPARENTE PARA 5 KG, CONTEUDO 1 KG	60,00	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
41	BOLACHA DE MAISENA, DUPLA EMBALAGEM COM 800GR, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	2.070,00	PACOTE	R\$ 7,58	R\$ 15.697,50
42	BOLACHA ROSQUINHA, SABOR COCO, EMBALAGEM DE 800 G, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	200,00	UNIDADE	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



43	BOTA DE SEGURANÇA TIPO USO GERAL N°36,CANO LONGO	100,00	UNIDADE	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
44	BOTA DE SEGURANÇA TIPO USO GERAL N°37,CANO LONGO	100,00	PACOTE	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
45	BOTA DE SEGURANÇA TIPO USO GERAL N°38,CANO LONGO	100,00	UNIDADE	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
46	BOTA DE SEGURANÇA TIPO USO GERAL N°39,CANO LONGO	100,00	UNIDADE	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
47	BOTA DE SEGURANÇA TIPO USO GERAL N°40,CANO LONGO	100,00	UNIDADE	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
48	BOTA DE SEGURANÇA TIPO USO GERAL N°41,CANO LONGO	100,00	UNIDADE	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
49	BOTA DE SEGURANÇA TIPO USO GERAL N°42,CANO LONGO	100,00	UNIDADE	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
50	BOTA DE SEGURANÇA TIPO USO GERAL N°43,CANO LONGO	100,00	UNIDADE	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
51	BRILHA ALUMÍNIO, 500 ML, QUE CONTÉM: ÁCIDO SULFÔNICO, ADITIVO, CARGA, TENSOATIVO, EXPESANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA E ÁCIDO SULFÔNICO.	612,00	UNIDADE	R\$ 2,46	R\$ 1.507,56
52	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUE CONTENHA O SELO DE PUREZA ABIC.	4.522,00	PACOTE	R\$ 9,06	R\$ 40.984,39
53	CAIXA DE IZOPOR DE 80 LITROS	8,00	UNIDADE	R\$ 94,23	R\$ 753,84
52	CALDO DE CARNE, EM CUBOS, CAIXINHA CONTENDO 12 CUBOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.	200,00	CAIXA	R\$ 3,10	R\$ 619,33
55	CALDO DE GALINHA, EM CUBOS, CAIXINHA CONTENDO 12 CUBOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.	600,00	CAIXA	R\$ 3,10	R\$ 1.858,00
56	CANELA EM CASCA PACOTE DE 500 GRAMAS, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	1.340,00	PACOTE	R\$ 22,13	R\$ 29.654,20
53	CANELA EM PO DE 40 GRAMAS	100,00	PACOTE	R\$ 6,40	R\$ 639,67
58	CARGA DE GAS P-13	850,00	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 80.750,00
59	CARGA DE GAS P-45	20,00	UNIDADE	R\$ 147,50	R\$ 2.950,00
60	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA, FRESCA E RESFRIADA SEM GORDURA, DE COR VERMELHA VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	11.240,00	KILO	R\$ 19,33	R\$ 217.269,20





Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



61	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO SEM GORDURA, FRESCA E RESFRIADA COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	10.510,00	KILO	R\$ 19,33	R\$ 203.158,30
62	CARNE SUÍNA, FRESCA E RESFRIADA COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	8.000,00	KILO	R\$ 12,33	R\$ 98.640,00
63	CARTELA DE OVOS C/ 30 OVOS, EXTRA, 1ª QUALIDADE, "TIPO GRANDE", CASCA LISA, LIMPOS E SEM TRINCAS, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	2.580,00	UNIDADE	R\$ 15,25	R\$ 39.345,00
64	CEBOLA DE CABEÇA (A GRANEL) COM CASCA PROTETORA 1ª QUALIDADE, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	2.128,00	KILO	R\$ 3,43	R\$ 7.299,04
65	CENOURA - 1ª QUALIDADE, NOVA, RAIZ COM 12 A 15 CM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	2.580,00	KILO	R\$ 3,96	R\$ 10.216,80
66	CERA LÍQUIDA VERDE, EMBALAGEM COM 1,750 ML E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.400,00	UNIDADE	R\$ 10,05	R\$ 14.070,00
67	CERA LÍQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM COM 1,750 ML E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.400,00	UNIDADE	R\$ 10,05	R\$ 14.070,00
68	CESTO PARA LIXO, DE 60 LITROS, FECHADO COM TAMPA.	30,00	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
69	CESTO PARA LIXO, DE 10 LITROS, TELADO	160,00	UNIDADE	R\$ 7,25	R\$ 1.160,00
70	CHÁ MATTE, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM LACRADA E INTACTA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	1.150,00	UNIDADE	R\$ 8,55	R\$ 9.832,50
71	CHOCOLATE GRANULADO DE 120 GRAMAS	200,00	UNIDADE	R\$ 3,88	R\$ 775,00
72	CHUCHU 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	300,00	KILO	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



73	REMOVEDOR – COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS, ALCALINIZANTES, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, HIDRÓTOPO, CORANTE E VEICULO DESMERALIZADO; PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE ALCALINIZANTES E SOLVENTES; ASPECTO LIQUIDO LÍMPIDO; COR AMARELADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE SOLVENTE; DENSIDADE APROXIMADA (25°C, G/CM <sup>3</sup> ): 1,0 A 1,03; PH ALCALINO E BOMBONAS DE 05 LITROS. APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, REGISTRO ANVISA E FISPQ.	47,00	GALÃO 5LT	R\$ 166,47	R\$ 7.824,09
74	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE	40,00	UNIDADE	R\$ 3,43	R\$ 137,20
75	COADOR DE PAPEL COAR CAFÉ N° 103	400,00	UNIDADE	R\$ 3,52	R\$ 1.406,67
76	COCO RALADO, ÚMIDO, EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, S/ AÇÚCAR.	2.280,00	PACOTE	R\$ 3,01	R\$ 6.870,40
77	COLHERES DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 50 UNIDADES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	300,00	UNIDADE	R\$ 3,13	R\$ 939,00
78	COLORAU, 500 GRAMAS, QUE CONTÉM: FUBÁ, URUCUM E ÓLEO DE SOJA.	690,00	UNIDADE	R\$ 6,96	R\$ 4.804,70
79	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM COM 480 ML, QUE CONTÉM: PRÓ-VITAMINA B-5, VITAMINA E, CLORETO DE CETRIMÔNIO, OCTADECANEL, LEXADECANEL - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	200,00	UNIDADE	R\$ 9,83	R\$ 1.966,67
80	COPO DE VIDRO DE TRANSPARENTE DE 300 ML TIPO AMERICANO	560,00	UNIDADE	R\$ 3,70	R\$ 2.072,00
81	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PARA ÁGUA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E SEM COPOS AMASSADOS E, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM APROVAÇÃO DO INMETRO.	5.000,00	PACOTE	R\$ 4,12	R\$ 20.583,33
82	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E SEM COPOS AMASSADOS E, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM APROVAÇÃO DO INMETRO.	4.260,00	UNIDADE	R\$ 2,13	R\$ 9.073,80
83	COSTELA DE BOVINA, FRESCA E RESFRIADA COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	200,00	KILO	R\$ 10,16	R\$ 2.032,67



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



84	COTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, COM HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN.	160,00	CAIXA	R\$ 2,13	R\$ 341,33
85	CRAVO EMBALAGEM DE 10 GRAMAS, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	30,00	PACOTE	R\$ 2,47	R\$ 74,00
86	CREME DE LEITE LATAS DE 300 GRAMAS, SEM AMASSO OU FERRUGENS, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	440,00	LATA	R\$ 4,68	R\$ 2.060,67
87	DESINFETANTE HOSPITALAR SUPER-CONCENTRADO – COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ATIVOS, CORANTES E VEICULO DESMINERALIZADO; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO – 37% E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BOGUANIDA – 4%; INODORO CARACTERÍSTICO DO SISTEMA BACTERICIDA; DENSIDADE APROXIMADA (25°C, G/CM³): 0,98 A 1,1; PH NEUTRO DILUIÇÃO 1 LITRO PARA 49 LITROS DE ÁGUA, DESINFETANTE HOSPITALAR BOMBONAS EM POLIETILENO DE 20 LITROS. APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, REGISTRO ANVISA, FISPOQ, LAUDO DE EFICÁCIA BACTERICIDA, IRRITAÇÃO DÉRMICA, OCULAR E LAUDO DE EFICÁCIA PERANTE MATÉRIAS ORGÂNICAS QUE COMPROVE EFICIÊNCIA PERANTE CEPAS BACTERIANAS DEPOIS DE DILUÍDO.	46,00	BOMBONA 20 LITROS	R\$ 495,25	R\$ 22.781,50
88	DESINFETANTE LIQUIDO 1,75 LTS, A BASE DE EUCALIPTO, BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM COM 1,75 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3.340,00	UNIDADE	R\$ 4,76	R\$ 15.909,53
89	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY, 360 ML, QUE CONTÉM: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE, SEM CFC.	100,00	UNIDADE	R\$ 9,10	R\$ 909,67



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



90	DETERGENTE DE LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM ALCALINO - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO, ALCALIZANTE, SEQUESTRANTE, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, BRANQUEADOR ÓPTICO; CORANTE A CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS E ALCALINIZANTES; ASPECTO PÓ SOLTO; COR BRANCO; ODOR CARACTERÍSTICO DAS MATÉRIAS-PRIMAS, QUE COMPÕE O PRODUTO; DENSIDADE (25°C, G/CM³): 0,95 A 1,00; PH ALCALINO E SACOS DE 20 KG. APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, ANVISA E FISPQ.	22,00	SACO 20KG	R\$ 350,90	R\$ 7.719,80
91	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM C/ 500 ML, QUE CONTÉM: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, EXPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, E COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	1.500,00	UNIDADE	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
92	DETERGENTE FLORTADOR INDUSTRIAL, CONCENTRADO E DE ALTA DILUIÇÃO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS INDUSTRIAIS, LIMPEZA LEVE DE PISOS, COMO LIMPADOR GERAL E COMO LIMPA VIDROS, CADA QUAL COM SUA DILUIÇÃO, CONFORME RÓTULO. BUTILGLLCOL 111-76-2 10% ASPECTO: LÍQUIDO ÍMPIDO COR: AZUL ESCURO. ODOR: CARACTERÍSTICO BUTILGLICOL DENSIDADE APARENTE: 25°C: 1,05 ATÉ 1,20 G/CM3 PH (SOL. 1%): 6,5 A 8,0. PROPORÇÃO DE DILUIÇÃO: 1:20 LITROS, EM EMBALAGENS DE 5 LT	48,00	GALÃO 5LT	R\$ 80,25	R\$ 3.852,00
93	DETERGENTE SUPER. CONCENTRADO LIMPADOR USO GERAL – COM ALTO PODER DE LIMPEZA INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES EM GERAL E QUE NÃO REMOVEM “ ACABAMENTO ACRÍLICO” DILUIÇÃO 3% EM 1 LITRO PARA 100 LITROS DE AGUA. BOMBONAS DE 5 LITROS PH (PURO -25° C) 10,5 Á 11,5 . APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, REGISTRO ANVISA E FISPQ.	22,00	GALÃO 5 LITROS	R\$ 81,90	R\$ 1.801,80
94	DISCO PARA MAQUINA DE LIMPEZA DO CHAO	20,00	UNIDADE		
95	ERVILHA LATAS DE 200 GRAMAS, SEM AMASSO OU FERRUGENS, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	160,00	LATA	R\$ 1,98	R\$ 316,80
96	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	130,00	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 268,67



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



97	ESPONJA PARA BANHO, A EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE.	60,00	UNIDADE	R\$ 2,77	R\$ 166,00
98	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM CONTENDO 8 ESPONJAS, COMPOSTAS DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO.	1.662,00	UNIDADE	R\$ 1,40	R\$ 2.321,26
99	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSTA ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	868,00	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 865,11
100	EXTRATO DE TOMATE LATA 850 GRAMAS, CONCENTRADO QUE CONTÉM: TOMATE, AÇÚCAR E SAL - SEM GLÚTEN E SEM CONSERVADORES COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	2.626,00	LATA	R\$ 7,93	R\$ 20.824,18
101	FACA DE FOLHA DAS QUE ENFERRUJAM, TAM M.	40,00	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 640,00
102	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, TIPO 1, BIJU, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	1.990,00	PACOTE	R\$ 9,66	R\$ 19.230,03
103	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	5.040,00	PACOTE	R\$ 2,63	R\$ 13.255,20
104	FEIJÃO CARIOQUINHA, CLASSE CORES, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	4.610,00	PACOTE	R\$ 4,15	R\$ 19.131,50
105	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE.	1.006,00	PACOTE	R\$ 17,08	R\$ 17.182,48
106	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM 250 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE.	1.186,00	UNIDADE	R\$ 7,08	R\$ 8.396,88



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



107	FIBRA ESPECIAL PARA LIMPEZAS DE SUJIDADES MODERADAS. PRODUTO SINTÉTICO COM MINERAL ABRASIVO. FIBRAS DE 260MM X 102 MM. INDICADO PARA PISO E OUTRAS SUPERFÍCIES.	460,00	UNIDADE	R\$ 2,45	R\$ 1.127,00
108	FIGADO BOVINO FRESCO E RESFRIADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	1.900,00	KILO	R\$ 8,16	R\$ 15.510,33
109	FILE DE PEIXE RESFRIADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESCURAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	400,00	KILO	R\$ 23,23	R\$ 9.292,00
110	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, LISA, MEDINDO 40 CM X 60 CM.	300,00	UNIDADE	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
111	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS, DE 500 GR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	720,00	PACOTE	R\$ 2,53	R\$ 1.821,60
112	FÓSFORO, EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, DEVERÁ APRESENTAR NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	130,00	PACOTE	R\$ 3,57	R\$ 463,67
113	FRALDA DESCARTAVEL COM PROTEÇÃO DE NO MINIMO 05 HORAS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, A EMBALAGEM COM 80 UNIDADES, DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TAMANHO G	100,00	PACOTE	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
114	FRALDA DESCARTAVEL COM PROTEÇÃO DE NO MINIMO 05 HORAS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, A EMBALAGEM COM 830 UNIDADES, DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TAMANHO M	100,00	PACOTE	R\$ 49,00	R\$ 4.445,00
115	FRALDA DESCARTAVEL COM PROTEÇÃO DE NO MINIMO 05 HORAS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TAMANHO P	100,00	PACOTE	R\$ 49,00	R\$ 4.735,00



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



116	FRALDA DESCARTAVEL COM PROTEÇÃO DE NO MINIMO 05 HORAS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, A EMBALAGEM COM 70 UNIDADES, DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TAMANHO XG	100,00	PACOTE	R\$ 49,00	R\$ 4.785,00
117	FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRE COXA) APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INTACTAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).	2.400,00	KILO	R\$ 6,78	R\$ 16.272,00
118	FRANGO CONGELADO (PEITO) COM OSSO, PEÇAS INTEIRAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	400,00	KILO	R\$ 8,93	R\$ 3.572,00
119	FRANGO CONGELADO INTEIRO RESFRIADO COM MIÚDOS, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INTACTAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).	9.700,00	KILO	R\$ 6,16	R\$ 59.784,33
120	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500 GRAMAS, ESPECIAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	1.382,00	PACOTE	R\$ 2,00	R\$ 2.759,39
121	GARFOS DESCARTÁVEIS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	140,00	PACOTE	R\$ 2,93	R\$ 410,20
122	GARRAFA DE MESA TÉRMICA, PARA CAFÉ DE 1 LITRO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	24,00	UNIDADE	R\$ 27,96	R\$ 671,12
123	GELATINA EM PÓ, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE.	5.860,00	CAIXA	R\$ 1,08	R\$ 6.328,80
124	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES 20CM X 20CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	1.100,00	PACOTE	R\$ 2,05	R\$ 2.255,00



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



125	INSETICIDA AEROSOL, EMBALAGEM COM 395 ML, USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	342,00	UNIDADE	R\$ 10,38	R\$ 3.549,96
126	JILÓ, 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	60,00	KILO	R\$ 5,62	R\$ 337,00
127	KIT CESTA BÁSICA CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ DE 5 KG, 01 PACOTE DE AÇÚCAR DE 5 KG, 01 PACOTES DE FEIJÃO DE 1 KG, 02 LITRO DE ÓLEO DE 900 ML, 01 PACOTE DE MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE CAFÉ DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 400 GRAMAS, 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE DE 350 GRAMAS E 01 CARTELA DE OVOS, 2,0 KG DE FRANGO CONGELADO, 01 PACOTE SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO, TODOS OS PRODUTOS DE 1ª LINHA, EMBALADOS DE FORMA CORRETA PARA A ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU SAÚDE.	140,00	KIT	R\$ 95,00	R\$ 13.300,00
128	LARANJA 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	3.300,00	KILO	R\$ 2,32	R\$ 7.645,00
129	LEITE DE COCO EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 200 ML, CONTENDO INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE E COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	170,00	UNIDADE	R\$ 3,15	R\$ 534,93
130	LEITE CONDENSADO LATA DE 395 GRAMAS, SEM AMASSO OU FERRUGENS, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	710,00	LATA	R\$ 3,78	R\$ 2.683,80
131	LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA CONSUMO DOMESTICO EMBALAGEM DE 800 GR COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, C/ REG. NO MINISTÉRIO DA AGRIC.E/OU SAÚDE.	50,00	PACOTE	R\$ 23,45	R\$ 1.172,50
132	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C	40.720,00	LITRO	R\$ 3,52	R\$ 143.198,67
133	LIMPA VIDROS C/ ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	386,00	UNIDADE	R\$ 9,36	R\$ 3.614,25





Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



134	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, 500 ML, QUE CONTÉM: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA.	1.324,00	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 3.967,59
135	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA, DE USO DOMÉSTICO, AROMA DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	202,00	UNIDADE	R\$ 9,16	R\$ 1.850,99
136	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO, EMBALAGEM COM 01 PAR, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR TAMANHO GRANDE.	400,00	PAR	R\$ 10,43	R\$ 4.172,00
137	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO, EMBALAGEM C/ 01 PAR, COMP: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVEST. INTERNO, REFORÇADA, C/ SUPERFÍCIE EXT. ANTIDERRAPANTE. DE ACORDO C/ AS NORMA ABNT/NBR TAMANHO MÉDIO.	200,00	PAR	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
138	MAÇÃ NACIONAL, 1ª QUALIDADE, NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ SEM RUPTURAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	3.380,00	KILO	R\$ 6,65	R\$ 22.465,73
139	MACARRÃO ESPAGUETE DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	3.180,00	PACOTE	R\$ 6,06	R\$ 19.281,40
140	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	2.304,00	PACOTE	R\$ 2,70	R\$ 6.213,12
141	MAIONESE 1 KG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	250,00	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 1.849,17



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



142	MAMÃO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDOS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, ADEQUADO PARA O CONSUMO.	3.380,00	KILO	R\$ 3,82	R\$ 12.900,33
143	MANDIOCA, 1ª QUALIDADE, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	400,00	KILO	R\$ 4,96	R\$ 1.985,33
144	MARGARINA DE 1º LINHA 1 KG (MARCA DE REFERÊNCIA DELICIA, OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	1.528,00	UNIDADE	R\$ 8,78	R\$ 13.420,93
145	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	4.200,00	KILO	R\$ 1,80	R\$ 7.546,00
146	MELÃO, 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	80,00	KILO	R\$ 6,86	R\$ 549,07
147	MILHO PARA CANJICA AMARELA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	1.234,00	PACOTE	R\$ 2,97	R\$ 3.660,87
148	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	2.218,00	PACOTE	R\$ 3,22	R\$ 7.134,57
149	MILHO VERDE EM CONSERVA LATAS DE 200 GRAMAS, SEM AMASSO OU FERRUGENS, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	272,00	LATA	R\$ 1,70	R\$ 461,49
150	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	7.220,00	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 29.577,93



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



	E/OU SAÚDE.				
151	OREGANO CHILENO, CONTEM 200 GRAMAS, O NOME CIENTÍFICO É ORIGANUM VULGARE	80,00	PACOTE	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
152	PA DE LIXO COM CABO GRANDE	60,00	UNIDADE	R\$ 14,56	R\$ 873,80
153	PALITO DE DENTE 100X1	60,00	CAIXA	R\$ 0,65	R\$ 39,00
154	PALMITO DE AÇAÍ EM CONSERVA, PICADO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	240,00	UNIDADE	R\$ 15,96	R\$ 3.831,20
155	PANO DE COPA LISO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, TAMANHO DE 0,45CM X 0,70CM, NA COR BRANCA.	100,00	UNIDADE	R\$ 5,48	R\$ 548,33
156	PÃO DE FORMA SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	100,00	PACOTE	R\$ 7,26	R\$ 726,00
157	PÃO DE HOT DOG, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 600 GRAMAS	160,00	UNIDADE	R\$ 7,26	R\$ 1.161,60
158	PÃO DE QUEIJO, MÉDIO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.000,00	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
159	PÃO FRANCÊS SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE 25 GRAMAS	14.000,00	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00
160	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 10CM X 30M, FOLHA SIMPLES, PICOTADO NA COR BRANCA (100% BRANCA), DE PRIMEIRA QUALIDADE.	8.896,00	UNIDADE	R\$ 2,93	R\$ 26.065,28
161	PAPEL TOALHA DUAS DOBRA BRANCO, CAIXA 2000 UNIDADES - 100% CELULOSE, FOLHAS DE 20 CM X 21 CM	800,00	CAIXA	R\$ 30,85	R\$ 24.676,00



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



162	DETERGENTE NEUTRO EM PASTA (PASTA UMECTANTE) COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO COM ALTO PODER UMECTANTE CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM ROUPAS COM SUJIDADES MAIS RESISTENTE ( SANGUE, FEZES, MEDICAMENTOS, ETC). O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME. BOMBONA 20 KG	22,00	BOMBONA 20KG	R\$ 332,30	R\$ 7.310,60
163	PEDRA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	600,00	UNIDADE	R\$ 1,66	R\$ 998,00
164	PÉPINO, 1ª QUALIDADE, CASCA BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	200,00	KILO	R\$ 3,98	R\$ 796,67
165	PILHA ALCALINA AA4, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	140,00	PACOTE	R\$ 7,26	R\$ 1.016,87
166	PILHA ALCALINA AA4, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200,00	PACOTE	R\$ 6,60	R\$ 1.319,33
167	PILHA ALCALINA C, EM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM 2 UNI.	100,00	PACOTE	R\$ 14,52	R\$ 1.451,67
168	PIMENTA CALABRESA FLOCOS, PACOTE COM 20 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	100,00	PACOTE	R\$ 2,53	R\$ 253,33
169	PIMENTA DO REINO, MOÍDA, PACOTE COM 30 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	540,00	PACOTE	R\$ 5,85	R\$ 3.159,00
170	PIMENTÃO AMARELO 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	100,00	KILO	R\$ 4,50	R\$ 450,00
171	PIMENTÃO VERMELHO 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	100,00	KILO	R\$ 4,50	R\$ 450,00



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001-47



172	PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE PVC ROLO, EMBALAGEM DE 15 METROS	40,00	UNIDADE	R\$ 3,46	R\$ 138,53
173	POLPA DE FRUTA TRADICIONAL EMBALAGEM DE 01 KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	2.000,00	KILO	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
174	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1 KG, TIPO 1, EMBALAGEM LACRADA E INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE E COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	2.720,00	UNIDADE	R\$ 7,17	R\$ 19.493,33
175	PRATO DE PLASTICO DESC DE SOBREM BRANCO DE 150MM COM 10	600,00	PACOTE	R\$ 2,66	R\$ 1.598,00
176	PRATO DE PLASTICO DESC DE SOBREM BRANCO DE 150MM COM 10	600,00	PACOTE	R\$ 1,98	R\$ 1.185,00
177	PRATO DE VIDRO PARA REFEIÇÃO	72,00	UNIDADE	R\$ 5,51	R\$ 396,96
178	PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UNID	100,00	PACOTE	R\$ 1,63	R\$ 163,00
179	PRESUNTO RESFRIADO COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	830,00	KILO	R\$ 16,26	R\$ 13.498,57
180	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	600,00	KILO	R\$ 23,76	R\$ 14.258,00
181	QUEIJO RALADO RESFRIADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	600,00	KILO	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
182	QUIABO, 1ª QUALIDADE, CASCA BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	60,00	KILO	R\$ 6,70	R\$ 401,80
183	REFRIGERANTE 1º LINHA, EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE E COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	5.320,00	UNIDADE	R\$ 3,53	R\$ 18.797,33



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



184	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE, NOVO, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	2.898,00	KILO	R\$ 2,93	R\$ 8.500,80
185	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT, ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE 200 GRAMAS.	60,00	UNIDADE	R\$ 7,23	R\$ 433,50
186	RODO DE MADEIRA DE 40 CM COM PRESILHA DE REFORÇO (COM TRAVA)	220,00	UNIDADE	R\$ 10,78	R\$ 2.371,60
187	RODO DE MADEIRA DE 60 CM COM PRESILHA DE REFORÇO (COM TRAVA)	400,00	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 4.798,67
188	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, COM 200G CADA BARRA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	976,00	PACOTE	R\$ 5,48	R\$ 5.345,23
189	SABAO EM PO 1KG, MARCA DE REFERÊNCIA (SURF, BRILHANTE, OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	1.288,00	UNIDADE	R\$ 7,53	R\$ 9.698,64
190	SABONETE, USO ADULTO DE FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM DE 150 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, E VALIDADE.	400,00	UNIDADE	R\$ 2,43	R\$ 972,00
191	SABONETE INFANTIL, 90 GRAMAS, CLINICAMENTE TESTADO, QUE CONTÉM: SABÃO BASE, ÓLEO MINERAL, LANOLINA, DTPA, EHDP, ÁCIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAENITRITIL, HIDRÍXIHIDROCINAMA TO, CI 77891, LAURIL ÉTER SULFONATO DE SÓDIO, DERIVADO DE SULFOSTIRIL BIFENIL.	400,00	UNIDADE	R\$ 2,15	R\$ 860,00
192	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ANTISSÉPTICO A BASE DE TRICLOSAN (0,5%), CONTENDO AGENTES EMOLIENTES, DEIXANDO A PELE LIMPA E MACIA. PEROLADO COM FÓRMULA AVANÇADA E PH FISIOLÓGICO; COM AÇÃO ANTISSÉPTICA COMPROVADA. INDICADO NA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS ELIMINANDO TODA FLORA BACTERIANA TRANSITÓRIA PRESENTE. EM GALÕES DE 5LTS .	36,00	UNIDADE	R\$ 9,95	R\$ 358,20



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



193	SABONETE LÍQUIDO, PARA BANHO, RECIPIENTE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200,00	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
194	SACO BRANCO DE ALGODÃO, P/ LIMPEZA, ALTO PODER DE ABSORVIÇÃO, SACO LAVADO E ALVEJADO, 45 CM X 70 CM.	900,00	UNIDADE	R\$ 6,33	R\$ 5.697,00
195	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, 75CM X 98CM. PACOTE COM 05 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	5.000,00	PACOTE	R\$ 5,66	R\$ 28.316,67
196	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 15 LITROS, COR PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, 40CM X 58CM. PACOTE COM 20 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	600,00	PACOTE	R\$ 4,40	R\$ 2.638,00
197	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 200 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, 90CM X 113CM. PACOTE COM 05 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	4.000,00	PACOTE	R\$ 13,23	R\$ 52.933,33
198	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 LITROS, COR PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, 59CM X 62CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	4.200,00	PACOTE	R\$ 4,40	R\$ 18.466,00
199	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 50 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, 63CM X 80CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	600,00	PACOTE	R\$ 5,80	R\$ 3.478,00
200	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO EMBALAGEM DE 01 KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, C/ REG. NO MINISTÉRIO DA AGRIC.E/OU SAÚDE.	1.200,00	KILO	R\$ 1,41	R\$ 1.696,00
201	SALSICHA RESFRIADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.000,00	KILO	R\$ 6,52	R\$ 26.066,67
202	SHAMPOO DE 2 LITROS	400,00	UNIDADE	R\$ 23,12	R\$ 9.246,67
203	SUCOS DE VARIOS SABORES 300G	1.400,00	PACOTE	R\$ 5,08	R\$ 7.112,00



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



204	TEMPERO PARA CARNES, MASSAS, LEGUMES, ARROZ EM SACHE	200,00	PACOTE	R\$ 3,43	R\$ 686,00
205	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS COM 50 TOALHAS CADA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	300,00	PACOTE	R\$ 3,96	R\$ 1.189,00
206	TOMATE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, ADEQUADAS PARA CONSUMO.	4.050,00	KILO	R\$ 7,03	R\$ 28.471,50
207	TORRADAS, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	20,00	KILO	R\$ 10,20	R\$ 203,90
208	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO(100 UN)	280,00	CAIXA	R\$ 10,50	R\$ 2.940,00
209	TRIGO PARA KIBE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, GRUPO FARINACEO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REG. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	300,00	PACOTE	R\$ 3,72	R\$ 1.115,00
210	UVA, 1ª QUALIDADE, CASCA, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, LIVRES DE DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADAS PARA CONSUMO.	40,00	KILO	R\$ 16,82	R\$ 672,67
211	VAGEM 1ª QUALIDADE, CASCA BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	200,00	KILO	R\$ 8,50	R\$ 1.699,33
212	VASSOURA DE COQUEIRO GROSSA COM CABO, BEM AMARRADA, INDICADA PARA CALÇADAS.	400,00	UNIDADE	R\$ 18,33	R\$ 7.333,33
213	VASSOURA, USO DOMÉSTICO, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO.	100,00	UNIDADE	R\$ 9,25	R\$ 925,00





Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



214	VASSOURA DE PELO, USO DOMÉSTICO, DIMENSÕES: 31 X 11 X 7CM INDICADA PARA PISOS SECOS, LISOS E DELICADOS; CERDAS MACIAS QUE NÃO ARRANHAM O PISO; CABO INCLINADO PARA FACILITAR A LIMPEZA SOB OS MÓVEIS.	200,00	UNIDADE	R\$ 10,25	R\$ 2.049,33
215	VASSOURA PARA TIRAR TEIA DE ARANHA COM CABO COMPRIDO.	60,00	UNIDADE	R\$ 23,48	R\$ 1.409,00
216	VASSOURA PARA VASO SANITARIO	122,00	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 963,80
217	VINAGRE DE VINHO, EMBALAGEM COM 750 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE, CONTENDO REGISTRO DO MIN. DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE.	200,00	UNIDADE	R\$ 4,36	R\$ 872,67
218	XICARA DE CAFÉ	100,00	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 479,67
219	ACABAMENTO ACRÍLICO METALIZADO PARA SISTEMA UHS – COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AGENTES FORMADORES DE FILME, PLASTIFICANTE, COADJUVANTES, AGENTE NIVELADOR, SOLVENTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE E VEICULO DESMINERALIZADO; PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÕES SINÉRGICA DE POLÍMETROS; ASPECTO LIQUIDO OPACO; COR BRANCO; ODOUR CARACTERÍSTICO DAS MATÉRIAS PRIMAS, QUE COMPÕE O PRODUTO; DENSIDADE APROXIMADA (25 C, G/CM): 1,02 A 1,03; PH LEVEMENTE ALCALINO E BOMBONAS EM POLIETILENO 05 LITROS. APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, REGISTRO ANVISA E FISPQ.	40,00	GALÃO 5LT	R\$ 349,10	R\$ 13.964,00
220	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO HIGIENIZA E MANTÉM SUAS MÃOS LIVRES DE GERMES E BACTÉRIAS. APROVADO PELA ANVISA E FDA O ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO GL 5 LITROS	24,00	GALÃO 5LT	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
221	NEUTRALIZANTE EM PÓ COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: NEUTRALIZANTE QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO CLORÍDRICO, APLICAÇÃO REDUTOR DE PH, SOLÚVEL EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME. SACO 20 KG.	28,00	SACO 20KG	R\$ 331,50	R\$ 9.282,00



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



222	NEUTRALIZADOR DE ODORES, ANTI-TABACO – COMPOSIÇÃO QUÍMICA: COADJUVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULOS AQUOSO; PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; ASPECTO LIQUIDO TRANSPARENTE; COR INCOLOR A PALHA; ODOR LAVANDA; DENSIDADE APROXIMADA (25°C, G/CM³): 0,98 A 1,01, PH NEUTRO DILUIÇÃO 1 LITRO PARA 50 LITROS DE AGUA Á CIMA. BOMBONAS EM POLIETILENO DE 5 LITROS. APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, REGISTRO ANVISA E FISPQ.	48,00	GALÃO 5LT	R\$ 100,95	R\$ 4.845,60
223	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PERFUMADO – COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE PROPYL BETAINE, SODIUM CHLORIDE, PEG 75 LANOLIN, ALOE BARBADENSIS LEAF, GLYCERIN, COCAMIDE DEA, CITRIC ACID, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE E METHYLISOTHIAZOLINONE, GLYCOL DISTEARATE, FRAGRANCE, AQUA; PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÕES DE TENSOATIVOS; ASPECTO LIQUIDO VISCOSO ; COR BRANCO PEROLADO; DENSIDADE APROXIMADA (25°C, G/CM³): 0,990 A 1,020; PH NEUTRO; VISCOSIDADE (25°C, CPS): 3500 A 4500, BOMBONAS DE POLIETILENO DE 05 LITROS. APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, REGISTRO ANVISA E FISPQ.	48,00	GALÃO 5LT	R\$ 88,10	R\$ 4.228,80
224	SELADOR PARA PISOS POROS – COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EMULSÃO ACRÍLICA, COALESCENTE, AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE E VEICULO DESMINERALIZADO; PRINCÍPIO ATIVO: AGENTES SELADORES; ASPECTO LIQUIDO OPACO; COR BRANCO; ODOR CARACTERÍSTICO DAS MATÉRIAS PRIMAS, QUE COMPÕE O PRODUTOS; DENSIDADE APROXIMADA (25 C, G/CM): 0,98 A 1,1; PH LEVEMENTE ALCALINO E BOMBONAS EM POLIETILENO DE 5 LITROS. APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, REGISTRO ANVISA E FISPQ.	28,00	GALÃO 5LT	R\$ 368,80	R\$ 10.326,40



225	LIMPADOR ANTI-ESTÁTICO DE USO GERAL – COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS, NEUTRALIZANTE, ALCALINIZANTE, COADJUNTE, CONSERVANTES, CORANTES E VEICULO DESMINERALIZADOS; PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS; ASPECTO GEL; COR VERDE; ODOR DE PINHO; DENSIDADE APROXIMADA (25°C, G/CM³): 1,00 A 1,02; VISCOSIDADE (25° C, CPS) 16000 A 22000; PH LEVEMENTE	22,00	BOMBONA 20 LITROS	R\$ 310,80	R\$ 6.837,60
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.385.022,89</b>

1.1. Os produtos deverão ter prazo validade com no mínimo 90 (noventa) dias.

1.2. O custo estimado total será de **R\$ 2.385.022,89** (dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil vinte dois reais e oitenta e nove centavos), conforme estimativa de preço realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, anexa ao processo administrativo.

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Município de Itajá necessita da contratação de empresa para fornecimento de alimentos e congêneres, panificados, material de limpeza e recarga de gás (GLP) para atender as necessidades dos Fundos Municipais e demais secretarias.

## 3. VIGÊNCIA ATA/CONTRATO

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, observada a lei 8.666/93.

3.2. O contrato terá vigência na data da sua assinatura, até 31 de dezembro do respectivo ano vigente.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de imediato, a partir do recebimento da autorização de entrega.

4.2. Os itens solicitados deverão ser separados, embalados e entregues pelos estabelecimentos comerciais nos locais designados, conforme autorização de fornecimento, e devidamente conferido pelo responsável do local, exceto para solicitações da Escola Municipal Bela Vista que deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itajá – Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro, Itajá/GO, telefone de contato (64) 3648-7500, acompanhados da Nota Fiscal.



**4.3.** Se houver interesse por parte do solicitante do Centro de Custo, o procedimento apontado no item 4.2 de separação dos produtos poderá ser realizado pelo solicitante no estabelecimento comercial designado.

## **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os itens serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente:** após a verificação de conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

**5.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.3.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de PREGÃO SRP, nº da Nota de empenho e prazo de garantia do objeto, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente do mês do fornecimento do objeto, por depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica, com a emissão de Nota Fiscal, contendo toda descrição necessária, período e retenções fiscais. A nota fiscal deverá ser eletrônica e deve indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

**6.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**6.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **7. RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Departamento de Compras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.**

### **8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- a)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, remover, às suas expensas no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito horas), o item com avarias, defeitos ou recusa justificada;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e)** Comunicar à administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **8.2 DA CONTRATANTE**

- a)** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:**

9.1. Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93 e legislação vigente.

#### **10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

10.1. Os itens deverão ser entregues intactos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

10.2. A empresa ganhadora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

10.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

#### **11. REQUISITOS TÉCNICOS:**

11.1. Os itens deverão atender todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANP (Agência Nacional do Petróleo) e os padrões do INMETRO.

Itajá-GO, 22 de março de 2018

*Construindo um novo tempo*  
ADM. 2017-2020

**Marcelo Faria Santos**  
**Pregoeiro**



## ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**Prefeitura Municipal de Itajá**

**Rua Antônio Nunes da Silva nº 235, Centro,**

**ITAJÁ/GO**

**PREGÃO SRP Nº 008/2018**

**Assunto: Credenciamento**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**(MODELO)**

(Nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., sediada em .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

(local), ..... de ..... de 2018

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG





#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital nº010/2018 do PREGÃO SRP **nº008/2018**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

(local e data)

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura



## ANEXO V (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2, “e”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

(representante legal)

## ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(SOMENTE PARA ME/EPP)



(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **PREGÃO Presencial SRP nº 008/2018**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

**A)** Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**B)** Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.**

***OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.*

## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ----- e Inscrição Estadual sob n.º -----, com



sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ----- e CPF n.º -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º -----, expedida pela ----- e CPF n.º -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Trombas, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018 Edital nº 010/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**

(fora dos envelopes 01 e 02)

## ANEXO VIII

### MEIO MAGNÉTICO



É obrigatório preencher arquivo eletrônico de auto cotação anexo de proposta e credenciamento, para cadastramento em nosso sistema de apuração de preços, durante a sessão do PREGÃO SRP.

Passo a passo disponível no link <http://itaja.go.gov.br/categoria/licitacoes/>



## **ANEXO IX**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de registro de preço, para :** (objeto)

**Processo Nº :** (número do processo)



**Validade: Ate 31 de dezembro de 2018**

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

- I. Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os itens nos locais designados pela autorização de fornecimento, imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital nº007/2018 do PREGÃO SRP Presencial nº. 005/2018.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



**IX.** Manter o prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, contado da data da entrega definitiva dos itens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital nº007/2018 do PREGÃO SRP Presencial n . 005/2018.

### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2018.

### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

TABELA


### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** Gerenciar, através do Departamento de Compras de Itajá, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

**IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**V.** Encaminhar o processo do PREGÃO SRP Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.



## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital nº007/2018 do PREGÃO SRP Presencial n 005/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de itens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de cheque ou transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Itajá.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.





## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Itajá, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Itajá deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO SRP Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO SRP Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO SRP Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos itens, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos trabalhos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital nº007/2018 do PREGÃO SRP Presencial n 005/2018 e as propostas apresentadas pelas



CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO SRP Presencial n. 008/2018, conforme decisão da Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de \_\_\_\_\_, e homologação feita pelo Gestor Executivo Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à Prefeitura Municipal de ITAJÁ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) vias de igual teor e forma.

ITAJÁ/GO. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MARCELO FARIA SANTOS**  
Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO  
*Guilherme Borges Machado*  
Gestora do Executivo

**CONTRATADAS:**